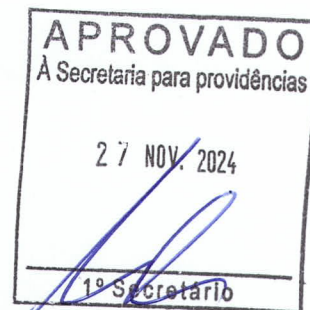




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS**

Requerimento nº 000859

Requer ao Excelentíssimo Presidente desta Augusta Casa de Leis, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Solicitando a disponibilização de cadeiras de rodas nas repartições públicas estaduais.

*O Deputado que o presente subscreve, vem, em regime de **URGÊNCIA**, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio do presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador Do Estado Do Tocantins, solicitando a disponibilização de cadeiras de rodas em todas as repartições públicas estaduais.*

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa garantir acessibilidade plena aos cidadãos tocaninenses com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo igualdade de condições no acesso aos serviços prestados pelas repartições públicas estaduais. A Constituição Federal de 1988, em seu art. 23, inciso II, dispõe que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, além da proteção e garantia das pessoas com deficiência.




**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Neste sentido, a disponibilização de cadeiras de rodas nas repartições públicas estaduais é uma medida de extrema relevância para assegurar que todos os cidadãos possam acessar os serviços públicos com dignidade e segurança, promovendo a inclusão social e o respeito aos direitos fundamentais de acessibilidade.

Cabe destacar que muitos edifícios públicos não dispõem de meios adequados para atender pessoas com limitações físicas temporárias ou permanentes. Esta simples medida pode fazer uma grande diferença na vida desses cidadãos, permitindo que eles participem ativamente da sociedade e exerçam seus direitos de forma plena.

Por fim, é importante frisar que a acessibilidade é uma exigência prevista em legislações nacionais, como a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que estabelece que é dever do poder público eliminar todas as barreiras arquitetônicas e oferecer os meios adequados para a locomoção e autonomia das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, aos 08 dias do mês outubro de 2024.


MOISEMAR MARINHO
Deputado Estadual

Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P8ff6489a3860576c7c64b7fc20d0cd60K12299**

Tipo de Proposição:
Requerimento

Autor: **MOISEMAR MARINHO**

Enviada por: **MOISEMAR ALVES MARINHO**
(**dep.moisemar.marinho**)

Descrição: **Requer ao Excelentíssimo Presidente desta Augusta Casa de Leis, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, Solicitando a disponibilização de cadeiras de rodas nas repartições públicas estaduais.**

Data de Envio: **15/10/2024**
09:15:09

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


MOISEMAR MARINHO

